



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

03.11.09
Expediente M. Apoio Documentação
"Diretoria de Legislação"

LEI Nº 3587, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Institui no calendário oficial de eventos da cidade de Juazeiro do Norte, a praça itinerante do doador de sangue e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos da cidade de Juazeiro do Norte, a praça itinerante do doador de sangue.

Art. 2º- As atividades serão realizadas nos fins de semana em todos os bairros de Juazeiro do Norte.

Art. 3º- O Programa Praça Itinerante do Doador de Sangue terá o apoio da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte em parceria com o HEMOCE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009).////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE